



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: fipoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5074972-90.2020.8.21.0001/RS

AUTOR: MASSA FALIDA DE COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO

DESPACHO/DECISÃO

Na petição do evento 1055, DOC1, o advogado da Massa Falida informou a impossibilidade do Síndico em continuar a cumprir com o encargo assumido. Juntou documento.

Os autos vieram conclusos.

É o breve relatório.

O atestado (evento 1055, DOC2) dá conta que o Síndico está impossibilitado de continuar a exercer com o encargo assumido.

Embora seja solidário à situação, entendo que a marcha processual deva seguir, para que o processo cumpra com sua finalidade, qual seja, realocar o ativo em outra atividade produtiva com o pagamento dos credores.

Para tanto, considerando que o procurador da Massa atua de longa data, com total conhecimento do processo, entendo por nomeá-lo para o encargo.

Assim, em substituição, nomeio como síndico o Dr. JOSÉ CARLOS FAGONI BARROS (OAB/RS 64.973A OAB/SP 145.138).

Intime-se o profissional para dizer se aceita o encargo.

Em caso positivo, fica, desde já o cartório autorizado a expedir o termo de compromisso.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 11/12/2024, às 18:43:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10073658166v3** e o código CRC **5118e835**.

5074972-90.2020.8.21.0001

10073658166 .V3